

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017**ANEXO II****TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

A **EMPRESA SALVADOR TURISMO – SALTUR**, sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Município de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.909.105/0001-72, com sede na Rua Humberto de Campos, nº: 251 – Graça, Salvador – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Isaac Chaves Edington, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Antônio José Oliveira Lins, outorga por este instrumento, **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: _____ estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem pactuar o presente **Termo de Permissão de Uso**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 292/2017, e a Concorrência Pública nº. 001/2017**, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta permissão de uso é a disponibilização de estrutura e provimento de serviços diferenciados de hospitalidade, durante as festividades no Réveillon de Salvador – BA, por pessoa jurídica interessada, selecionada nos termos da Concorrência Pública nº. 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

Disponibilizar outras opções de serviços durante o Réveillon de Salvador, visando atrair público diferenciado, em especial turistas, atuando como ferramenta de promoção de Salvador e relacionamento institucional com as mais diversas partes interessadas, tais como, potenciais patrocinadores, investidores, empresários e autoridades. As contrapartidas exigidas contribuem ainda para cobrir custos da infraestrutura principal do evento, que é totalmente gratuito à população, preservando desta forma recursos dos cofres municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Integram este instrumento, todos os documentos do processo licitatório, são eles:

- a) Ato Constitutivo da empresa – Contrato Social ou Estatuto, com as alterações caso exista;
- b) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia do RG e CPF/MF do representante legal;

- d) Comprovação de regularidade com INSS (www.previdenciasocial.gov.br);
- e) Prova de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);
- f) Prova de regularidade com a Receita Estadual e Receita Municipal (mobiliário e imobiliário) - Certidão Negativa de Débitos;
- g) Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União - (www.receita.fazenda.gov.br) ou (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso, será concedido a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez e **por igual período**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em razão da natureza da permissão de uso, que é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, a SALTUR poderá revogá-la, antes do final do prazo de vigência, por razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

I- A PERMISSIONÁRIA obriga-se, durante toda a execução deste Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância que altere tais condições.

II- A PERMISSIONÁRIA deverá manter seu endereço atualizado junto à SALTUR, obrigando-se a informar imediatamente qualquer alteração que ocorra durante a execução deste Termo de Permissão de Uso.

III- A PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir todas as exigências legais no âmbito federal, estadual e municipal para o exercício do negócio contratado, assumindo total responsabilidade na incidência de quaisquer ônus decorrentes do não cumprimento ou restrição quanto à aprovação do serviço a ser implantado no local, junto aos órgãos públicos e/ ou competentes.

IV- A PERMISSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos, sejam eles pessoais ou patrimoniais, à SALTUR ou a terceiros, oriundos de dolo ou culpa durante a execução do Termo de Permissão de Uso, diretamente por seus prepostos, empregados ou por terceiros por ela contratados e deverá ressarcir os prejuízos ocorridos, eximindo a SALTUR de qualquer responsabilidade.

V- A PERMISSIONÁRIA será responsável pelas obrigações e compromissos contraídos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.

VI- A incidência de quaisquer ônus decorrentes do não cumprimento de prazos ou restrição quanto à aprovação do comércio a ser implantado no local, junto aos órgãos públicos ou competentes, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, e não implicará em alteração dos compromissos estabelecidos neste Termo de Permissão de Uso.

VII- A PERMISSIONÁRIA assumirá as condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso, por sua conta e risco financeiro e legal, utilizando pessoal próprio ou terceirizado sob sua responsabilidade, inclusive quanto a vínculos empregatícios.

VIII- A limpeza das áreas e espaços, bem como os gastos daí decorrentes, será de responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA, que fica obrigada a evitar a acumulação de detritos ou de lixo e tomar as precauções necessárias à preservação da higiene no interior e no entorno.

IX- Cumpra à PERMISSONÁRIA e aos seus empregados ou prepostos:

- a) Acatar as determinações da SALTUR;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade; e
- c) Abster-se da prática de atos atentatórios à segurança.
- d) Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela SALTUR ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao empreendimento, bem como acesso às suas dependências.
- e) Sustar qualquer parte dos serviços em andamento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação da SALTUR.

X - A SALTUR não terá qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária.

XI - Quaisquer prejuízos ou danos causados a terceiros serão de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

XII - Recolher taxa ou contribuição acaso devida ao **ECAD** ou órgão similar.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SALTUR

Constituem-se direitos e responsabilidades da SALTUR:

I - Quando for o caso, revisar as condições das concepções básicas complementares, fornecidas a PERMISSONÁRIA durante a execução dos serviços, e que farão parte integrante do Contrato.

II - Quando for necessário haver alterações das concepções básicas, estas deverão ser feitas através de correspondências e/ou especificações de serviços por escrito.

III - Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas no projeto vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS TRABALHISTAS

I- Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a SALTUR e as pessoas que a PERMISSONÁRIA utilizarem na execução dos serviços, sendo certo, portanto, que a SALTUR não assumirá qualquer obrigação de suportar os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, e honorários de advogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Termo de Permissão de Uso, só poderá ser procedida através de Termo aditivo assinado pelas partes,

resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I- Não obstante a PERMISSONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento deste Termo de Permissão de Uso, a SALTUR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos oficialmente designados.

II- Para exercer completa fiscalização a SALTUR terá amplos poderes, inclusive para vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos que estejam a seu juízo em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Termo de Permissão de Uso;

III- A ação ou omissão, total ou parcial de fiscalização da SALTUR não restringe e nem exime a PERMISSONÁRIA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

I- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, objeto deste Termo de Permissão, a PERMISSONÁRIA, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações com uma multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando a PERMISSONÁRIA deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços;

II- A PERMISSONÁRIA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou descumprimento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

III- Advertência, quando ocorrer atraso no início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

IV- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Termo de Permissão, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

V- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Empresa Salvador Turismo – SALTUR

VI- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

VII- As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da PERMISSONÁRIA por perdas e danos que causar à SALTUR ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

VIII- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à SALTUR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à PERMISSONÁRIA, sob pena de multa.

IX- As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

X- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.

§1º. A SALTUR poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Permissão de Uso, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à PERMISSONÁRIA a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO

A resilição do contrato poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Termo de Permissão não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela PERMISSONÁRIA de qualquer cláusula ou condição deste Termo, e não exigido pela SALTUR, não será caracterizado como renúncia podendo a SALTUR exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Permissão, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) via de igual teor.

Salvador, _____ de 2017.

P/ SALTUR

PERMISSONÁRIA

Isaac Chaves Edington
Presidente

Representante legal

Antônio José Oliveira Lins

Diretor Adm. e Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF.:

CPF.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A *(nome da empresa)*..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto à **Empresa Salvador Turismo - SALTUR** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento da **Concorrência Pública nº. 001/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(BA), de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A _____ empresa _____, sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **Concorrência Pública n.º 001/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da PERMISSONÁRIA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA PARA O CERTAME

(Razão Social) por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Permissão de Uso. DECLARA também que contratará todos os seguros necessários à consecução do objeto da Permissão de Uso.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação, de modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017** a (razão social), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

(Razão Social do licitante) inscrita no CNPJ nº, com sede (endereço completo/CEP) **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos para habilitação, constantes no edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017** da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A – SALTUR**.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

OBS: Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado da empresa ou afixado o carimbo com o CNPJ da mesma.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO IRRESTRITA DO CERTAME

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (razão social), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, do edital e do contrato, aceitar de forma irrestrita as condições estipuladas no Edital identificado e submeter-se às normas e procedimentos expedidos pelo Município durante o prazo de execução contratual.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos ter pleno conhecimento das condições físicas dos locais onde serão prestados os serviços, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços.

Local dada

(razão social e CNPJ da empresa)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO O OBJETO DO CERTAME**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) e eventual contratação na hipótese de vir a ser chamada para assinar contrato administrativo e executar seu objeto, a (razão social), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, recebeu todos os documentos relativos a este Edital de concorrência e tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais de realização do objeto do certame, para o integral e fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação durante todo o período da Permissão de Uso.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

**ANEXO XI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017.

Ao

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

Nome, cargo, CPF do representante legal